

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 201 de 29/03/1978

DECRETO Nº 2552/78  
de 10 de março de 1978

Dispõe sobre reajuste de tarifas para os serviços de taxis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 39 - V, 57 - J e 69 do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969; e

CONSIDERANDO que em sessão realizada em 01 de março do corrente ano, o Conselho Interministerial de Preços, através da Resolução nº 9/78 aprovou a majoração das tarifas dos serviços de taxis da sede do Município;

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam fixadas para os serviços de taxis, na sede do Município de São José dos Campos, as seguintes tarifas:

- I - Bandeirada..... Cr\$ 8,00  
(oito cruzeiros)
- II - Bandeira I - por quilômetro rodado. Cr\$ 2,70  
(dois cruzeiros e setenta centavos)
- III - Bandeira II - por quilômetro rodado Cr\$ 3,30  
(três cruzeiros e trinta centavos)
- IV - Hora parada -..... Cr\$ 20,40  
(vinte cruzeiros e quarenta centavos)

Artigo 2º - Fica assinado o prazo de 60 (sessenta) dias para a aferição dos taximentros, devendo o Departamento de Assuntos Comunitários adotar as medidas cabíveis para esta operação.

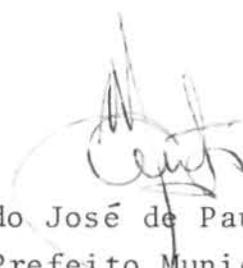
Parágrafo Único - Durante o prazo de que trata este artigo, os permissionários de serviços de taxis poderão usar tabelas dos novos preços, visadas pelo Departamento de Assuntos Comunitários.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da

Continuação do Decreto nº 2552/78

ta de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 0:00 h (zero hora) do dia 12 de março de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de março de 1.978.



Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.



Dêlvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

DA/jda/.